



# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

## ATO DE CONCESSÃO nº 524/2025

Processo nº 179/2025

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº074/2025 - Data: de 23  
de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora **LEIA LUCIANA DOS SANTOS RESKE**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **LEIA LUCIANA DOS SANTOS RESKE**, matrícula nº 32601, ocupante do cargo de **PROFESSORA - 20 HORAS**, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 179/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40, III do § 1º e §5º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, **Regra Transitória 2 – Magistério – art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 6.885,23 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)** a partir de 16 de abril de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2025.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

